



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 1 de 72)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº COMPRAS.GOV:

19/2026

Nº INTERNO GMS:

1208/2026

TIPO: MENOR PREÇO

UASG: 929617

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 09 h 59 min do dia 22/09/2026

Início da sessão / disputa de lances:

10 h 00 min do dia 22/09/2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

Prestação de serviço de empresa especializada em produção de eventos e fornecimento de Buffet para atender a demanda do evento “Uma noite na Biblioteca”, organizado pela Biblioteca Pública do Paraná/SEEC.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de: R\$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária: 5102.13392278.290 - Paraná Literário.

Natureza de Despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências.

Fonte de Recursos: 500.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo **pregoeiro Phablo Rodrigues Bozza e equipe de apoio**, designados pela Resolução/Portaria n.º 34/2026, servidores (as) do (a) ULCC/SEEC.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 2 de 72)

- E-mail: phablo@seec.pr.gov.br.
- Telefones: (41) 3321-4742 ou 3321-4736.
- Endereço: Rua Ébano Pereira, n.º 240, Centro, Curitiba/PR – CEP 80.410-240.
- O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9. das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem cada lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor (es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua respectiva assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

5. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do o Portal de Compras do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. O pregão será conduzido por servidor (a) público (a) denominado (a) pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.

1.3. O (a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, Compras.gov, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2. Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 5 de 72)

sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 6 de 72)

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 7 de 72)

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a *etapa* competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 15 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado **será o menor preço, conforme** definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5%(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 - Serviços – EDITAL (página 8 de 72)

5.22.A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2.O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3.É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29.Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 9 de 72)

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1. Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida à manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 10 de 72)

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 11 de 72)

reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS:

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 12 de 72)

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 13 de 72)

cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao (a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O (a) pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O (a) pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 14 de 72)

esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de agosto de 2026.

Flavia Monteiro Caron

Assessora - ULCC/SEEC



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 15 de 72)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de empresa especializada em produção de eventos e fornecimento de Buffet para atender a demanda do evento “Uma noite na Biblioteca”, organizado pela Biblioteca Pública do Paraná/SEEC, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 01				
#	DESCRIÇÃO:	QNTD:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
ITEM 01	<p><u>Produtora para organização do evento uma noite na BPP:</u></p> <p>A empresa contratada será responsável pelo planejamento, organização e execução integral da programação recreativa e cultural prevista, bem como apoio operacional assegurando o adequado desenvolvimento das atividades ao longo de todo o evento.</p> <p>Também integra o objeto:</p> <p>A elaboração, apresentação e execução de proposta de decoração temática do espaço, compatível com o conceito do projeto “Uma Noite na Biblioteca – UNB”, a ser previamente submetida à análise e aprovação da contratante antes da execução.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante todo o período do evento, garantindo a adequada condução das atividades, a organização dos espaços utilizados e o atendimento ao público participante, conforme a programação estabelecida.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:</p> <p>35 (trinta e cinco) profissionais no dia do evento, sendo, dentre estes, 24 (vinte e quatro) monitores responsáveis pelos cuidados das crianças;</p> <p>08 (oito) profissionais destinados à realização das atividades recreativas;</p> <p>03 (três) socorristas especializados, além de auxiliares destinados ao apoio na alimentação, organização e higienização do local durante a realização do evento.</p>	02 (1 por edição)	R\$130.000,00	R\$260.000,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 16 de 72)

	<p>-O evento contará com cerca de 50 Crianças;</p> <p>-Os eventos serão realizados em duas edições com datas previstas para a 1ª edição em 07 e 08 de novembro de 2026, 2ª em 06 e 07 de março de 2027, ambas com duração das 17:00h às 08:00h do dia seguinte.</p> <p>Código GMS: 010660218</p>			
ITEM 02	<p>Personalização de camisetas infantis.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 60 Camisetas infantis do P ao GG por edição (totalizando ao final 120 camisetas).- Camisetas deverão ser confeccionadas de acordo com o tamanho, que será conforme a demanda de pedidos da Administração.-Os tamanhos exatos de cada camiseta serão demandados após a finalização das inscrições dos participantes do evento, observando-se a antecedência mínima necessária para a confecção e entrega. <p>-Material: Poliéster. -Cor: amarela. Estampa:</p> <p>-Cor: Azul - Técnica de impressão: DTF - 1 Local/dimensão: Tórax, 18,5L X 26,2A cm - 2 Local/dimensão: Inferior frente, L:45*LXA:10 cm -</p> <p>Obs: Camisetas Infantis estampadas, de acordo com design enviado pela Administração.</p> <p>Código GMS: 11-110372</p>	120 (60 por edição)	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
ITEM 03	<p>Personalização de camisetas adultas.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">-40 Camisetas Adultas do P ao GG por edição (totalizando ao final 80	80 (40 por	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 17 de 72)

	<p>camisetas);</p> <p>- Camisetas deverão ser confeccionadas de acordo com o tamanho, que será conforme a demanda de pedidos da Administração.</p> <p>-Os tamanhos exatos de cada camiseta serão demandados após a finalização das inscrições dos participantes do evento, observando-se a antecedência mínima necessária para a confecção e entrega.</p> <p>Material: Poliéster.</p> <p>Cor: Azul Escuro.</p> <p>- Técnica de impressão: DTF</p> <p>Estampas:</p> <p>Cor: Amarela</p> <p>- 1- Local/dimensão: Tórax, 27L X 38A cm</p> <p>2- Local/dimensão: Inferior frente, L:60*LXA:15,6cm</p> <p>Obs: Camisetas Adulto estampadas, de acordo com design enviado pela Administração.</p> <p>Código GMS: 11-110372</p>	edição)		
VALOR TOTAL LOTE 01			R\$ 273.400,00	

LOTE 02				
DESCRIÇÃO:				
<p>Empresa especializada em fornecimento de Buffet para o evento uma noite na BPP:</p> <p>A empresa contratada será responsável pela elaboração e organização dos cardápios alimentícios, devendo observar critérios de qualidade, segurança alimentar e adequação ao perfil do público participante, composto por crianças, voluntários e demais participantes. Os cardápios deverão ser diversificados e saudáveis, incluindo opções específicas para crianças, bem como alternativas vegetarianas e veganas.</p> <p>Deverão ser contempladas, ainda, preparações adequadas para participantes com restrições alimentares, alergias ou intolerâncias, com identificação adequada dos alimentos fornecidos. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as boas práticas de manipulação e segurança alimentar durante todo o período do evento.</p> <p>Os eventos serão realizados em duas edições com datas previstas para a 1ª edição em 07 e 08 de novembro de 2026, 2ª em 06 e 07 de março de 2027, ambas com duração das 17:00h às 08:00h do dia seguinte.</p> <p>Código GMS: 010660218</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO:	QNTD:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
ITEM 01	<p><u>LANCHE DE ENTRADA:</u></p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Kit contendo os itens abaixo:</p>	200 (100 por	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 18 de 72)

	<ul style="list-style-type: none">• bisnaguinhas com queijo/manteiga/requeijão• Biscoito de polvilho• Salada de frutas• Pão de queijo• Chocolate• Alfajor e club social <p>Horário a ser servido: das 17h as 18h30.</p>	edição)		
ITEM 02	<p><u>JANTAR:</u></p> <p>Especificações técnicas: Fornecer um Buffet conforme descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrogonofe de frango (sem lactose)• Arroz branco Batata Palha• Salada verde (alface, tomate, pepino, cenoura, vinagre, azeite, sal)• Suco (laranja / uva) <p>Refrigerante (coca / guaraná / laranja).</p> <p>SUGESTÃO para pessoas com restrições alimentares:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrogonofe de proteína de soja ou de grão de- bico (mantém a mesma base do molho)• Macarrão com molho de tomate CARNE MOÍDA PROTEÍNA DE SOJA• Macarrão com molho branco com brócolis e palmito com capacidade para 100 pessoas <p>Horário a ser servido: das 21h às 22h.</p>	200 (100 por edição)	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
ITEM 03	<p><u>LANCHE DA MADRUGADA:</u></p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Suco (laranja / uva) Refrigerante (coca / guaraná / laranja)</p>	200 (100 por edição)	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 19 de 72)

	SUGESTÃO: <ul style="list-style-type: none">● Hambúrguer: Pão, alface, tomate, queijo, maionese, catchup, mostarda, hambúrguer de carne moída hambúrguer de proteína de soja/tofu;● Mini Pizza: quatro opções de sabores, sendo : Duas com carne (Calabresa, Frango) - Duas vegetarianas: Queijo, Margherita Horário a ser servido: das 00h às 02h.			
ITEM 04	CAFÉ DA MANHÃ: Cardápio. Especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">● Bolos (chocolate, cenoura, laranja);● Pães (francês, integral, de forma);● Pão de Queijo;● Manteiga;● Requeijão;● Queijo muçarela;● Presunto;● Peito de peru;● Café;● Leite;● Chá;● Achocolatado em pó;● Suco (laranja / uva); Horário a ser servido: das 07h às 08h	300 (150 por edição)	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL LOTE 02			R\$ 25.900,00	

Valor total da contratação: R\$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e reais)

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua respectiva assinatura.

1.1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 20 de 72)

1.2.1. No que se refere ao lote 01, dos serviços de planejamento, organização, execução e apoio operacional:

1.2.1.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) profissionais no dia do evento, sendo, dentre estes, 24 (vinte e quatro) monitores responsáveis pelos cuidados das crianças, no mínimo 8 (oito) profissionais destinados à realização das atividades recreativas, 3 (três) socorristas especializados durante a realização do evento.

1.2.1.2. A contratada deverá apresentar uma proposta de atrações (oficinas, atividades e/ou apresentações) para a aprovação da Administração dentro de 30 dias após a assinatura do contrato; A conformidade técnica será avaliada pela criatividade, coerência com o tema literário e expertise da equipe no trato com crianças.

1.2.1.3. Dos serviços da personalização das camisetas infantis e adultas, estas serão solicitadas à contratada de acordo com a demanda da Administração, considerando o período de abertura e encerramento das inscrições do evento conforme evidenciado no item “1. Do objeto” deste Termo de Referência. Quanto ao prazo para a entrega das camisetas após solicitação da Administração, este será de 10 dias úteis antes da data do evento.

1.2.1.4. As camisetas deverão ser confeccionadas conforme design fornecido pela Administração, separadas em dois grupos por cor sendo Grupo 01: 40 camisetas, para os profissionais contratados (monitores e recreadores) para cada edição, e Grupo 2: 60 camisetas, infantis de idade entre 7 e 12 anos por edição. Os design de cada grupo são:

1.2.1.4.1. Grupo 1 – adultas:



1.2.1.4.2. Grupo 2 – infantis:



1.2.1.5. A amostra das camisetas (adulta e infantil) deverá ser apresentada em até 15 dias úteis após a solicitação da Administração respeitando aos prazos de início do evento já descrito neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 21 de 72)

1.2.1.6. A contratada será responsável pela criação e execução das atividades e apresentações culturais do evento, as quais deverão ser organizadas em grupos e obrigatoriamente, contemplar as seguintes modalidades:

I – Artes cênicas:

- Atividades de apresentação teatral, incluindo peça de teatro com temática relacionada à literatura;
- Dinâmicas que envolvam jogos teatrais e estímulo à literatura;
- Atividades circenses, tais como ilusionismo, palhaçaria e equilíbrio;
- Atividades que envolvam dança.

II- Artes Visuais:

Desenho;
Pintura;
Escultura;
Fotografias;
Colagem.

III - Artes Áudio Visuais:

Apresentação de filme no formato “cine pipoca”

Possibilidade de atividades que compreendem televisão, rádio, vídeo e multimídias.

IV – Atividades musicais:

Atividades musicais que envolvam a literatura.

V – Jogos recreativos:

Desenvolvimento de jogos recreativos com caráter lúdico e educativo.

1.2.1.7. A contratada será responsável pela criação das atividades, oficinas e apresentações culturais.

1.2.1.8. Deverá ser apresentado um planejamento da programação dentro de 30 dias após a emissão do contrato para aprovação do contratante.

1.2.1.9. A equipe deverá chegar com antecedência suficiente para que consiga preparar os cenários temáticos, as atividades e demais questões necessárias para o evento.

1.2.1.10. A Contratada deverá realizar visita técnica no local do evento com antecedência mínima de 48 horas, a fim de assegurar que o cenário e toda a ambientação/decoração estejam devidamente montados, organizados e em plenas condições de uso até o horário estabelecido para o início do evento.

1.2.1.11. A equipe deverá ficar após o final do evento para organização de desmontagem e carregamento de cenários.

1.2.1.12. A contratada deverá também fornecer o serviço de organização do ambiente, limpeza, manutenção e higiene no que se refere aos serviços relacionados à alimentação.

1.2.1.13. A contratada deverá fornecer para cada edição no mínimo 60 colchonetes para as crianças e colaboradores do evento com o objetivo de possibilitar o descanso e pernoite das crianças participantes do evento, bem como dos colaboradores que atuarão durante a execução das atividades. Os 60 colchonetes atendem às 50 crianças e oferecem reserva para os colaboradores que necessitem de descanso em regime de revezamento. Os colchonetes deverão possuir dimensões compatíveis para acomodar confortavelmente uma pessoa de até aproximadamente 1,80 m de altura, devendo possuir espessura mínima de 8 cm, garantindo condições adequadas de conforto. Os colchonetes deverão estar em boas condições de uso, higienizados e adequados para dormir e descansar, considerando que serão utilizados tanto pelas crianças quanto pelos colaboradores durante o período do evento.



1.2.2. No que se refere ao lote 02, dos serviços alimentícios:

1.2.2.1. A contratada deverá montar cardápio saudável completo para 04 buffets, sendo lanche de entrada, jantar, lanche da madrugada e café da manhã;

1.2.2.2. O cardápio deverá ser apresentado para a devida aprovação da administração dentro de 15 dias após a assinatura do contrato;

1.2.2.3. Os buffets deveram ter capacidade mínima para 100 pessoas e o café da manhã para 150 pessoas por edição.

1.2.2.4. A empresa deverá fornecer as refeições lanche de entrada, jantar, lanche da madrugada para 100 (cem) pessoas, e café da manhã destinado a 150 (cento e cinquenta) pessoas ou mais, podendo haver aumento conforme a demanda de pedidos por edição.

1.2.3. Caso as inscrições para as vagas sejam excedidas de forma elevada ao limite estipulado pela administração (50 vagas por edição) antes da data de encerramento já previsto, a BPP irá imediatamente encerrar as inscrições.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO:

O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.4.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Biblioteca Pública do Paraná, localizada na Rua Cândido Lopes, nº 133, Centro, Curitiba/PR | Responsável: Reinaldo Kovalski de Araujo – Contato: (41) 3221-4962.

1.4.2. A execução dos serviços deverá observar o horário e o cronograma definidos pela contratante, compreendendo o período das 17h do dia 07/11/2026 às 08h do dia 08/11/2026; e 17 h dos dias 06/03/2027 às 08h do dia 07/03/2027 conforme programação do evento.

1.4.3. As inscrições para o evento “Uma Noite na Biblioteca” tem previsão de ocorrer em dois períodos distintos, sendo a primeira edição prevista para 05/10/2026 a 09/10/2026 e a segunda edição prevista para 01/02/2027 a 05/02/2027.

1.4.3.1. As referidas datas poderão ser alteradas conforme necessidade da Administração, mediante justificativa, visando assegurar a adequada organização e execução do evento.

1.4.3.2. Ressalta-se, ainda, que as inscrições poderão ser encerradas antecipadamente caso seja atingida a capacidade máxima de participantes antes do término do período previsto.

1.4.4. O evento acontecerá nos dias: 07/11/2026 à 08/11/2026 e nos dias 06/02/2027 à 07/02/2027.

1.4.5. A contratada deverá executar o serviço conforme demais apontamentos nos itens 1 e 1.2 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A Biblioteca Pública do Paraná – BPP promove o evento institucional denominado “Uma Noite na BPP”, iniciativa cultural consolidada em seu calendário, voltada à promoção do acesso à leitura, à cultura e ao conhecimento, por meio da ocupação educativa e recreativa de seus espaços. O evento é direcionado, prioritariamente, ao público infantil e juvenil, destinado a crianças na faixa etária de 07 a 10 anos de idade, proporcionando uma experiência imersiva no ambiente da biblioteca, com atividades culturais, oficinas, apresentações artísticas e ações de incentivo à formação de leitores, realizadas em período



noturno, com programação contínua.

Com duração estendida das 17h00 às 08h00 do dia seguinte, o referido evento exige significativa complexidade logística, operacional e organizacional iniciativa. A execução adequada do evento demanda planejamento antecipado, coordenação integrada de atividades simultâneas, atendimento contínuo ao público participante e observância de critérios de segurança, qualidade e adequação ao perfil do público atendido.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresas especializadas, por meio de procedimento licitatório, capazes de assegurar a execução eficiente e qualificada das ações previstas. A estruturação da contratação em dois lotes distintos decorre da natureza específica e complementar dos serviços demandados: o primeiro lote contempla serviços de produção cultural, recreação, oficinas, apresentações artísticas, organização, recepção e ambientação temática do espaço; o segundo lote refere-se à prestação de serviços alimentícios, incluindo o planejamento, fornecimento e execução de refeições e lanches ao longo de todo o período do evento.

A realização do evento com recursos humanos exclusivamente próprios da Administração mostra-se inviável, considerando a necessidade de expertise técnica especializada, mão de obra qualificada, fornecimento de insumos específicos e atendimento contínuo durante a madrugada. Diferente de eventos diurnos, o projeto prevê a permanência das crianças sem a presença dos pais ou responsáveis das 17h00 às 08h00 do dia seguinte. Isso exige uma estrutura de vigilância, monitoria e suporte médico (socorristas) ininterrupta que o quadro de servidores da BPP não possui capacidade técnica ou quantitativa para suprir. A duração de 15 horas contínuas de evento exige uma logística de alimentação (04 refeições distintas), higienização constante e montagem de cenários temáticos que superam a capacidade operacional interna. O uso de recursos próprios é inviável devido à necessidade de mão de obra qualificada para o período da madrugada e fornecimento de insumos específicos, como colchonetes higienizados e camisetas de identificação.

Assim, a licitação se justifica como instrumento indispensável para garantir a adequada execução do evento, a segurança dos participantes, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos objetivos institucionais da Biblioteca Pública do Paraná, assegurando a efetividade da política pública cultural e o fortalecimento do vínculo da comunidade com a biblioteca como espaço de convivência, aprendizagem e fruição cultural.

No ato da inscrição, constará entre os termos a autorização formal para a participação da criança sem a presença dos pais ou responsáveis, bem como a autorização para uso de imagem, em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para o planejamento, organização, fornecimento de alimentação, execução e apoio operacional do evento “Uma Noite na Biblioteca – UNB”, de forma a atender integralmente às necessidades operacionais, culturais e logísticas identificadas pela Biblioteca Pública do Paraná. Essa contratação contempla, de maneira articulada, a organização das atividades culturais e recreativas, a gestão do público participante e a prestação dos serviços de alimentação, assegurando a adequada realização do evento durante todo o seu período de duração.

Por meio dessa solução, a Administração garante a execução do evento com suporte técnico especializado, equipe qualificada e fornecimento dos insumos necessários, viabilizando a oferta de uma programação contínua, segura e compatível com o perfil do público atendido. A atuação de empresas com expertise permite o planejamento prévio, a coordenação integrada das atividades e a resposta eficiente a eventuais intercorrências ao longo do evento.



A contratação proposta também possibilita o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança e higiene exigidos, especialmente considerando o atendimento ao público infantil e juvenil em período noturno. Além disso, assegura maior previsibilidade na execução, facilita a fiscalização dos serviços prestados e contribui para o alcance dos objetivos institucionais do evento, ao promover o acesso à cultura, à leitura e à ocupação qualificada dos espaços da Biblioteca Pública do Paraná.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira adequada e eficiente à demanda apresentada, viabilizando a realização do evento em conformidade com as diretrizes institucionais e com o interesse público.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. Foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o Art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para a composição do Mapa de Preços e fixação do valor estimado da contratação, realizou-se pesquisa direta junto a fornecedores especializados do segmento, mediante solicitação formal por meio eletrônico contendo o detalhamento do objeto. Todas as propostas comerciais aceitas encontram-se devidamente identificadas, datadas, assinadas pelos responsáveis e dentro do prazo de validade de 06 (seis) meses da divulgação do edital.

4.3. Justifica-se a impossibilidade de diversificação de fontes de pesquisa (tais como consultas ao GMS/PNCP) em razão da singularidade e especificidade das características do evento "Uma Noite na Biblioteca", que reúne em uma mesma contratação de produção cultural monitoria infantil contínua noturna, recreação integrada e ambientação temática, não se encontrando no mercado público contratações similares com itens e escopos idênticos para fins de comparação direta de preços.

4.4. Foram registradas no processo administrativo as solicitações formais enviadas a fornecedores que não apresentaram resposta ou que declinaram de enviar cotação, comprovando a ampla tentativa de coleta efetuada pela Administração. As cotações recebidas foram minuciosamente analisadas, desconsiderando-se eventuais valores inexequíveis ou excessivamente elevados, restando demonstrado que o valor estimado final reflete os preços praticados no mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. Art. 342, do decreto 10.086/22. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

- I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;
- II - não represente perda de economia de escala;
- III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

O parcelamento da contratação em dois lotes mostra-se técnica e economicamente adequado em razão das características distintas dos serviços necessários à realização do evento "Uma Noite na BPP". A organização, produção e execução das atividades culturais, recreativas e operacionais demandam competências específicas de planejamento, coordenação e gestão de público, enquanto os serviços de alimentação exigem estrutura própria, logística dedicada e rigorosa observância das normas sanitárias.

A contratação fragmentada (item a item) não é viável para esse projeto pelo comprometimento da execução integrada, uma vez que a natureza do evento exige sincronicidade dos serviços, considerando a duração, a complexidade e o período (madrugada). Além disso, administração de dezenas de contratos individuais elevaria drasticamente a carga burocrática e tornaria a fiscalização presencial ineficiente, aumentando o risco de lacunas de responsabilidade entre os fornecedores.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 25 de 72)

A adoção do parcelamento em dois lotes possibilita que cada parte do objeto seja executada por empresa com especialização compatível, assegurando maior eficiência operacional, qualidade técnica e adequação às exigências do evento, especialmente considerando sua duração estendida e o atendimento ao público infantil e juvenil em período noturno. A execução integral por um único fornecedor poderia ampliar riscos operacionais e comprometer a qualidade dos serviços, em razão da necessidade de competências técnicas distintas. Além disso, a contratação em dois lotes amplia a competitividade, facilita o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização contratual, e contribui para a mitigação de riscos, uma vez que eventuais intercorrências em uma das frentes de serviço tendem a gerar impactos mais controlados sobre a realização do evento como um todo.

Dessa forma, o parcelamento em dois lotes revela-se alinhado aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, assegurando a execução qualificada, segura e adequada do objeto contratado.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelos Órgãos competentes e os fornecedores deverão prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos das normas e leis vigentes, com especial atenção ao Art. 363 do Decreto 10.086/2022 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU/AGU, 2023).

Não obstante, o Art. 363 do Decreto 10.086/22 diz que nas contratações de prestação de serviços, a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 26 de 72)

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.2. Considerando a natureza específica dos serviços prestados no evento "Uma Noite na BPP", exigem-se da Contratada as seguintes práticas de sustentabilidade diretamente aplicáveis ao objeto:

I - Gestão e Destinação de Resíduos: Adoção obrigatória de separação dos resíduos recicláveis gerados durante o evento e utilização preferencial de materiais e utensílios biodegradáveis, atóxicos ou recicláveis;

II - Uso Racional de Recursos: Utilização consciente e racional de energia elétrica e água nas dependências da Biblioteca Pública durante a montagem, execução e desmontagem do evento;

III - Coleta Seletiva: Destinação dos resíduos sólidos recicláveis descartados às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme legislação vigente;

IV - Emissões Sonoras: Controle estrito do nível de emissão de ruídos nas atividades musicais e recreativas em período noturno, respeitando os limites legais vigentes no ambiente urbano.

A realização do evento "Uma Noite na BPP" pode ocasionar impactos ambientais de caráter temporário, decorrentes principalmente do aumento da circulação de pessoas, do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos durante o período de execução das atividades. Embora não se trate de atividade com potencial significativo de degradação ambiental, faz-se necessária a adoção de medidas preventivas para mitigação dos impactos identificados.

A geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens, materiais descartáveis e restos de alimentos, configura um dos principais impactos ambientais associados ao evento. Para preveni-lo, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis ou biodegradáveis, adotada a separação adequada dos resíduos recicláveis e não recicláveis, e garantida a destinação ambientalmente correta dos resíduos ao final do evento.

O consumo elevado de energia elétrica e de água, em razão da duração estendida das atividades e da utilização intensiva dos espaços, constitui outro impacto potencial. Como medida preventiva, deverão ser adotadas práticas de uso racional desses recursos, incluindo o emprego de equipamentos energeticamente eficientes, o desligamento de sistemas não essenciais e a orientação das equipes quanto ao consumo consciente.

Podem ainda ocorrer impactos relacionados à emissão de ruídos e à movimentação de pessoas no entorno da Biblioteca, com possibilidade de interferência no ambiente urbano local. Para prevenção, deverão ser observados os limites legais de emissão sonora, bem como adotadas medidas de organização, controle de horários e condução adequada das atividades, de modo a minimizar transtornos à vizinhança.

Dessa forma, a identificação prévia dos impactos ambientais e a adoção de medidas preventivas proporcionais à natureza do evento contribuem para a mitigação dos efeitos ambientais, assegurando a realização do evento em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental da Administração Pública.



7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. Em conformidade com o item 7.1 e nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o lote 01 será destinado à ampla concorrência, em razão da complexidade e do valor estimado da contratação.

7.3. Em conformidade com o item 7.1 e nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o lote 02 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo os licitantes comprovar essa condição na forma da legislação vigente, observadas as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS:

8.1. O objeto da presente licitação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Trata-se de contratação de caráter por escopo e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Justifica-se o enquadramento como serviço comum tendo em vista que os padrões de desempenho, qualidade, especificações operacionais e requisitos alimentares/recreativos estão objetivamente descritos e padronizados neste Termo de Referência, sendo usuais no mercado do segmento de eventos e buffet. As camisetas possuem especificações técnicas objetivas e de fácil verificação (feita de poliéster, impressão em DTF, dimensões das estampas e cores), os colchonetes seguem um padrão usual de mercado com medida de 1,80x60 cm. O serviço de buffet dispõe de cardápio para as quatro refeições previstas, listados item a item, definindo desde os ingredientes, até opções para restrições alimentares.

8.3. A equipe operacional é quantificada de forma objetiva, com um mínimo de 35 profissionais por edição, subdivididos em funções claras: 24 monitores, 8 recreadores e 3 socorristas. A qualificação exigida (expertise em público infantil) é requisito comum para empresas do ramo de produção de eventos culturais e recreativos. Embora envolvam criatividade, as atividades estão categorizadas em modalidades clássicas e descritíveis: artes cênicas (teatro, circo, dança), artes visuais (pintura, escultura) e audiovisuais (cinema), permitindo que o mercado apresente propostas dentro um escopo técnico pré-definido.

8.4. A existência de um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) comprova que o desempenho não é subjetivo. O pagamento está atrelado a indicadores concretos, como o cumprimento de horários, a entrega fiel da programação aprovada e a disponibilização do quantitativo de pessoal, facilitando a fiscalização e garantindo o padrão de qualidade pretendido.

8.5 Trata-se formalmente de contratação por ESCOPO, uma vez que o contrato visa à prestação de obrigações específicas em períodos predeterminados (edições pontuais do evento), concluindo-se com a entrega final do objeto, nos moldes do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 28 de 72)

9.1.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

9.1.2.1. Respeitar aos prazos de execução e entrega sempre considerando que as datas a serem redefinidas e publicadas em comum acordo com a Administração, garantindo estrita coerência cronológica e observância ao prazo mínimo de tramitação de 40 (quarenta) dias (Resolução nº 53/2026 - SEEC), mantendo-se o horário das 17:00h às 08:00h do dia seguinte.

9.1.2.2. A empresa contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, saúde, higiene e demais legislações aplicáveis à natureza dos serviços prestados;

9.1.2.3. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a formalização do contrato e o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pela contratante;

9.1.2.4. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após a formalização do contrato e o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pela contratante;

9.1.2.5. A contratada deverá atender às orientações, determinações e ajustes solicitados pela contratante, sempre que necessários para o adequado desenvolvimento do evento;

9.1.2.6. A empresa deve comprovar experiência prévia na organização de eventos;

9.1.2.7. Deverá comprovar também mão de obra qualificada para cobrir adequadamente as necessidades do evento, assim como condições de realizar planejamento, execução e realização do evento com padrões claros de qualidade;

9.1.2.8. Apresentação de portfólio para a comprovação dos tópicos citados acima;

9.1.2.9. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica;

9.1.2.10. Será necessária designação formal de preposto ou responsável técnico por parte da contratada para acompanhamento contínuo do evento em cada edição.

9.1.2.11. A empresa será responsável pelo transporte e entrega de equipamentos necessários para montagem de cenários, atividades e recreações em cada edição.

9.1.2.12. A empresa será responsável pelo fornecimento de no mínimo 60 colchonetes em cada edição.

9.1.2.13. Considerar a estimativa de 50 (cinquenta) crianças por edição durante toda a execução dos serviços.

9.1.2.14. A contratada será responsável pela elaboração, montagem e desmontagem de cenários temáticos para o evento em cada edição.

9.1.2.15. A contratada deverá apresentar ideias de cenários temáticos para o evento em cada edição.

9.1.2.16. A contratada deverá fazer visitas técnicas para avaliação de como e onde será montado os cenários temáticos para poder apresentar o projeto de cada edição.

9.1.2.17. A arte escolhida para a confecção das camisetas e comunicação visual para divulgação será enviada para contratada criada pelo setor responsável (Difusão Cultural) via e-mail.

9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.4. Dos serviços de planejamento, organização, execução, apoio operacional:

9.4.1 Comprovação de experiência prévia na organização, produção e execução de eventos culturais e/ou educativos, preferencialmente voltados ao público infantil e juvenil;

9.4.2 Elaboração e apresentação prévia de proposta de decoração temática, compatível com o conceito do evento “Uma Noite na BPP”, sujeita à aprovação da contratante antes da execução;

9.4 Observância das normas de segurança, saúde e bem-estar dos participantes, especialmente no que se refere à condução de atividades com crianças e adolescentes.

9.4.3 Deverá ser conferida a recepção do evento (check-in e check-out);

9.4.4 A contratada deverá apresentar uma proposta de atrações (oficinas, atividades e apresentações) para a aprovação da administração dentro de 30 dias após a assinatura do contrato;

9.4.5 A contratada será responsável pela execução das atividades recreativas, apresentações culturais.

9.4.6 A contratada será responsável pela criação e execução das atividades e apresentações culturais



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 29 de 72)

do evento, as quais deverão ser organizadas em grupos e, obrigatoriamente, contemplar as seguintes modalidades:

I – Artes cênicas:

- Atividades de apresentação teatral, incluindo peça de teatro com temática relacionada à literatura;
- Dinâmicas que envolvam jogos teatrais e estímulo à literatura;
- Atividades circenses, tais como ilusionismo, palhaçaria e equilíbrio;
- Atividades que envolvam dança.

II- Artes Visuais:

- Desenho.
- Pintura.
- Escultura.
- Fotografias.
- Colagem.

III - Artes Audiovisuais:

- Apresentação de filme no formato “cine pipoca”
- Possibilidade de atividades que compreendem televisão, rádio, vídeo e multimídias.

IV – Atividades musicais:

- Atividades musicais que envolvam a literatura.

V – Jogos recreativos:

- Desenvolvimento de jogos recreativos com caráter lúdico e educativo.

9.4.7 A contratada será responsável pela criação das atividades, oficinas e apresentações culturais.

9.4.8 Deverá ser apresentado um planejamento da programação dentro de 30 dias após a emissão do contrato para aprovação do contratante.

9.4.9 A equipe deverá chegar com tempo de antecedência em que consiga montar os cenários temáticos para o evento.

9.4.10 Além da realização de visita técnica prévia, a Contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de assegurar que o cenário e toda a ambientação/decoração estejam devidamente montados, organizados e em plenas condições de uso até o horário estabelecido para o início do evento.

9.4.11 A equipe deverá ficar após o final do evento para organização de desmontagem e carregamento de cenários.

9.4.12 Horário de descanso da equipe contratada será a critério da empresa.

9.4.13 A contratada deverá também fornecer o serviço de organização, limpeza, manutenção e higiene referente aos serviços relacionados à alimentação.

9.5. Dos Serviços alimentícios:

9.5.1 A contratada deverá montar cardápio saudável completo para 04 buffets, sendo lanche de entrada, jantar, lanche da madrugada e café da manhã;

9.5.2 A contratada deverá se atentar a alimentação específica para crianças vegetarianas e com restrições alimentares;

9.5.3 Se atentar a possíveis alergias ou intolerâncias, observando boas práticas de segurança alimentar e identificação adequada de alimentos;

9.5.4 A equipe deverá estar uniformizada, com cabelos presos e usando toquinhas de proteção.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 30 de 72)

9.5.5 O café da manhã será disponibilizado às crianças e aos responsáveis que comparecerem para buscá-las no momento do check-out.

9.5.6 A equipe deverá trazer os alimentos todos prontos.

9.5.7 A equipe deverá comparecer com antecedência mínima de uma hora em relação ao início do evento, a fim de realizar a organização da alimentação destinada ao check-in.

9.5.8. Por se tratar de um público infantil, a equipe será responsável também por servir este público durante as refeições.

9.5.9 O horário de descanso da equipe contratada será acordado diretamente com a empresa responsável.

9.5.10 A empresa deverá fornecer refeições para 100 (cem) pessoas, sendo o café da manhã destinado a 150 (cento e cinquenta) pessoas ou mais, podendo haver aumento conforme a demanda de pedidos por edição.

9.5.11 O café da manhã será disponibilizado às crianças e aos responsáveis que comparecerem para buscá-las no momento do check-out.

9.5.12 A contratada deverá se programar para contemplar, no cardápio, opções de refeições especiais destinadas a vegetarianos, veganos e pessoas com restrições ou alergias alimentares.

9.5.13 As demandas por refeições especiais serão repassadas à empresa conforme forem sendo identificadas crianças que necessitem desse atendimento.

9.5.14 As refeições dos colaboradores da empresa contratada serão de total responsabilidade da própria contratada, não sendo incluídas na cota de pedidos destinada ao evento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 31 de 72)

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18. Respeito ao inciso XVII, art. 92 da Lei 14.133/21 que diz: a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.20. Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 32 de 72)

no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. O serviço a ser contratado, não possui características que implica grandes riscos à Administração como alto valor ou alta complexidade. Portanto, o risco de inadimplemento ou descumprimento contratual é considerado baixo.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 33 de 72)

n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7. Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma em suas datas estimadas:

- **1ª EDIÇÃO – Data estimada da realização do evento: 07 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2026.**

LOTE 01 E LOTE 02:

O pagamento referente à primeira edição do evento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a sua conclusão, condicionado à verificação de que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto contratado.

- **2ª EDIÇÃO – Data estimada da realização do evento: 06 de março de 2027 a 07 de março de 2026.**

LOTE 01 E LOTE 02:

Quanto à segunda edição, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a realização do evento, observando-se a entrega integral dos serviços conforme as condições estabelecidas, de modo a assegurar que ambas as edições atendam plenamente às especificações pactuadas.



13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. O índice de reajuste previsto no presente edital é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. A adoção do IPCA justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação do país, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, amplamente utilizado como referência para a atualização monetária de contratos administrativos e para a definição das metas de inflação estabelecidas pelo Governo Federal. Além disso, o IPCA apresenta ampla transparência metodológica, periodicidade regular de divulgação e reconhecimento institucional, características que conferem segurança jurídica e previsibilidade às relações contratuais

13.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13.10. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado com no mínimo 30 dias de antecedência do encerramento da vigência do contrato.

13.11. A ausência de solicitação de reajuste no prazo estabelecido no subitem 13.10 implicará a perda do direito ao reajuste referente ao período, não sendo aceitos pedidos apresentados após esse prazo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. O fornecedor já deverá possuir seu cadastro ativo no GMS – Sistema de Gestão de Materiais e Serviços até o momento da assinatura do contrato.

14.2 Os demais requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).



15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço terá início a contar da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 dias úteis.

16.2.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente ao encerrar o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida



as atividades contratadas; ou

17.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. Da Qualidade Artística e Execução Cultural (Lote 01):

- **Avaliação da Proposta:** A conformidade técnica será verificada com base na criatividade, coerência e adequação das ideias de decoração e temas das peças teatrais aos objetivos do evento "Uma Noite na Biblioteca".
- **Currículo e Experiência:** A análise considerará a expertise do proponente no trato com o público infantil (07 a 10 anos) e seu histórico em eventos de duração ininterrupta.
- **Aferição do Serviço:** A execução será avaliada pela entrega fiel da programação aprovada (oficinas, apresentações de artes cênicas, visuais, audiovisuais e musicais) e pelo cumprimento do cronograma de atividades.
- **Recursos Humanos:** Verificação da disponibilização do quantitativo mínimo de **35 profissionais** (24 monitores, 08 recreadores e 03 socorristas), devidamente qualificados.

17.2.2. Da Qualidade e Conformidade das Camisetas (Lote 01):

- **Aprovação de Amostras:** O pagamento deste item estará condicionado à apresentação de amostras (infantil e adulta) em até 15 dias úteis após a solicitação, para validação do material (poliéster) e da técnica de impressão (DTF).
- **Critério de Aceitação:** As camisetas serão avaliadas quanto à fidelidade ao design, cores e modelos fornecidos pela Administração (Amarela para crianças e Azul Escuro para colaboradores) e à adequação aos tamanhos demandados após as inscrições.

17.2.3. Da Qualidade e Segurança Alimentar (Lote 02):

- **Conformidade com o Cardápio:** A aferição será feita através da conferência presencial dos 04 buffets servidos, verificando se os itens (lanches, jantar e café da manhã) correspondem ao cardápio saudável previamente aprovado pela Administração.
- **Restrições e Alergias:** Será avaliado o rigor no atendimento a **dietas especiais** (vegetarianas/veganais) e o controle de **alergias ou intolerâncias**, mediante a identificação correta de cada alimento fornecido.
- **Higiene e Postura:** Verificação da observância das boas práticas de manipulação, uso obrigatório de uniformes e tocas de proteção pela equipe de serviço.

17.2.4. Da Satisfação do Usuário e Resultados (Lote 01 e 02):

- **Instrumento de Medição de Resultado (IMR):** Conforme o Decreto 10.086/2022 será utilizado o IMR para mensurar a satisfação do público usuário (crianças e responsáveis) e a adequação do serviço à rotina operacional estabelecida.
- **Níveis de Serviço:** Falhas no cumprimento dos horários de buffet ou na montagem dos cenários temáticos poderão gerar glosas proporcionais no pagamento, conforme as faixas de tolerância definidas no IMR.



18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do LOTE 01, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

18.1.1. é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.1.2. é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

18.1.3. São justificativas para a subcontratação:

18.1.3.1. Empresas que executam serviços como “produtora de eventos” sua atividade principal está atrelada à criação, planejamento, produção e execução de projetos culturais, artísticos e/ou institucionais, portanto, não possuem em seu objeto social, natureza jurídica ou código de atividade econômica (CNAE) de prestação direta de serviços operacionais específicos, como por exemplo: serviço de coffee-break, limpeza, fotografia, confecção de materiais personalizados e entre outros.

18.1.3.2. Esses serviços possuem caráter especializado, acessório e complementar à atividade-fim da produtora, sendo indispensáveis para a adequada realização dos eventos, porém demandam mão de obra técnica específica, equipamentos próprios, licenças, experiência comprovada e enquadramento fiscal compatível, o que não se confunde com a atividade principal da empresa.

18.1.3.3. A execução direta desses serviços pela produtora poderia gerar incompatibilidade com seu enquadramento fiscal e jurídico, além de riscos trabalhistas, tributários e operacionais. Dessa forma, a subcontratação de empresas especializadas, regularmente constituídas e habilitadas para cada uma dessas atividades, mostra-se a alternativa mais adequada, segura e eficiente.

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. VISTORIA:

19.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 38 de 72)

anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Jorge Ivan Sada de Almeida, pelo telefone (41)3271-4980.

19.2. Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 5102.13392278.290 - Paraná Literário

Natureza de Despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências

Fonte de Recursos: 500

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, data da assinatura eletrônica

Carlos Eduardo Corsi

Assistente Administrativo DBPP/SEEC

Matias Marino da Silva

Assessor Técnico

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2. Art. 96. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III- à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV- à qualificação econômico-financeira.

1.3. O fornecedor deverá possuir seu cadastro ativo no GMS – Gestão de Materiais e Serviços – até o momento da assinatura do contrato.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3. os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 40 de 72)

da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.2. Especificamente no caso do lote 02 exclusivo para fornecedores ME/MEI será exigido a somente a apresentação de declaração anual de faturamento do simples nacional aos que se enquadram na condição de ME/MEI.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s). Observados o percentual mínimo de 10%, referente ao critério de valor por execução de serviço de características semelhantes às do(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Tal exigência será aplicada ao item 01 do lote 01, visto que demonstra ser a parcela de maior relevância e com valor significativo do objeto da contratação.

1.5.2. Será permitida a somatória de todos os atestados de capacidade técnica.

1.5.1. No caso do lote 02, que se enquadrem em ME/MEI serão aceitos 01 (um) ou mais contratos, notas fiscais, recibos, ordens de serviço ou publicações em diário oficial que comprovem a prestação de serviço igual ou similar emitido por outras entidades.

1.6. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES



OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):

1.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 - Serviços – EDITAL (página 42 de 72)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: 202X

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa para Prestação de serviço de empresa especializada em produção de eventos e fornecimento de Buffet para atender a demanda do evento “Uma noite na Biblioteca”, organizado pela Biblioteca Pública do Paraná/SEEC.

LOTE 01				
#	DESCRIÇÃO:	QNTD:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
ITEM 01	<p><u>Produtora para organização do evento uma noite na BPP:</u></p> <p>A empresa contratada será responsável pelo planejamento, organização e execução integral da programação recreativa e cultural prevista, bem como apoio operacional assegurando o adequado desenvolvimento das atividades ao longo de todo o evento.</p> <p>Também integra o objeto:</p> <p>A elaboração, apresentação e execução de proposta de decoração temática do espaço, compatível com o conceito do projeto “Uma Noite na Biblioteca – UNB”, a ser previamente submetida à análise e aprovação da contratante antes da execução.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante todo o período do evento, garantindo a adequada condução das atividades, a organização dos espaços utilizados e o atendimento ao público participante, conforme a programação estabelecida.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar, no mínimo: 35 (trinta e cinco) profissionais no dia do evento, sendo, dentre estes, 24 (vinte e quatro) monitores responsáveis pelos</p>	02 (1 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 43 de 72)

	<p>cuidados das crianças;</p> <p>08 (oito) profissionais destinados à realização das atividades recreativas;</p> <p>03 (três) socorristas especializados, além de auxiliares destinados ao apoio na alimentação, organização e higienização do local durante a realização do evento.</p> <p>-O evento contará com cerca de 50 Crianças;</p> <p>-Os eventos serão realizados em duas edições com datas previstas para a 1ª edição em 07 e 08 de novembro de 2026, 2ª em 06 e 07 de março de 2027, ambas com duração das 17:00h às 08:00h do dia seguinte.</p> <p>Código GMS: 010660218</p>			
ITEM 02	<p>Personalização de camisetas infantis.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- 60 Camisetas infantis do P ao GG por edição (totalizando ao final 120 camisetas).- Camisetas deverão ser confeccionadas de acordo com o tamanho, que será conforme a demanda de pedidos da Administração.-Os tamanhos exatos de cada camiseta serão demandados após a finalização das inscrições dos participantes do evento, observando-se a antecedência mínima necessária para a confecção e entrega. <p>-Material: Poliéster.</p> <p>-Cor: amarela.</p> <p>Estampa:</p> <ul style="list-style-type: none">-Cor: Azul- Técnica de impressão: DTF- 1 Local/dimensão: Tórax, 18,5L X 26,2A cm- 2 Local/dimensão: Inferior frente, L:45*LXA:10 cm- <p>Obs: Camisetas Infantis estampadas, de acordo com design enviado pela Administração.</p>	<p>120</p> <p>(60 por edição)</p>	<p>R\$ XXX</p>	<p>R\$ XXX</p>



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 44 de 72)

	Código GMS: 11-110372			
ITEM 03	Personalização de camisetas adultas. Especificações técnicas: -40 Camisetas Adultas do P ao GG por edição (totalizando ao final 80 camisetas); - Camisetas deverão ser confeccionadas de acordo com o tamanho, que será conforme a demanda de pedidos da Administração. -Os tamanhos exatos de cada camiseta serão demandados após a finalização das inscrições dos participantes do evento, observando-se a antecedência mínima necessária para a confecção e entrega. Material: Poliéster. Cor: Azul Escuro. - Técnica de impressão: DTF Estampas: Cor: Amarela - 1- Local/dimensão: Tórax, 27L X 38A cm 2- Local/dimensão: Inferior frente, L:60*LXA:15,6cm Obs: Camisetas Adulto estampadas, de acordo com design enviado pela Administração. Código GMS: 11-110372	80 (40 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL LOTE 01			R\$ XXX	

LOTE 02	
DESCRIÇÃO:	
Empresa especializada em fornecimento de Buffet para o evento uma noite na BPP: A empresa contratada será responsável pela elaboração e organização dos cardápios alimentícios, devendo observar critérios de qualidade, segurança alimentar e adequação ao perfil do público participante, composto por crianças, voluntários e demais participantes. Os cardápios deverão ser diversificados e saudáveis, incluindo opções específicas para crianças, bem como alternativas vegetarianas e veganas. Deverão ser contempladas, ainda, preparações adequadas para participantes com restrições alimentares, alergias ou intolerâncias, com identificação adequada dos alimentos fornecidos. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as boas práticas de manipulação e segurança alimentar durante todo o período do evento. Os eventos serão realizados em duas edições com datas previstas para a 1ª edição em 07 e 08 de novembro de 2026, 2ª em 06 e 07 de março de 2027, ambas com duração das 17:00h às 08:00h do dia	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 45 de 72)

seguinte.

Código GMS: 010660218

ITEM	DESCRIÇÃO:	QNTD:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
ITEM 01	<p><u>LANCHE DE ENTRADA:</u></p> <p>Especificações técnicas: Kit contendo os itens abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• bisnaguinhas com queijo/manteiga/requeijão• Biscoito de polvilho• Salada de frutas• Pão de queijo• Chocolate• Alfajor e club social <p>Horário a ser servido: das 17h as 18h30.</p>	200 (100 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX
ITEM 02	<p><u>JANTAR:</u></p> <p>Especificações técnicas: Fornecer um Buffet conforme descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrogonofe de frango (sem lactose)• Arroz branco Batata Palha• Salada verde (alface, tomate, pepino, cenoura, vinagre, azeite, sal)• Suco (laranja / uva) <p>Refrigerante (coca / guaraná / laranja).</p> <p>SUGESTÃO para pessoas com restrições alimentares:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrogonofe de proteína de soja ou de grão de- bico (mantém a mesma base do molho)• Macarrão com molho de tomate CARNE MOÍDA PROTEÍNA DE SOJA• Macarrão com molho branco com brócolis e palmito com capacidade para 100 pessoas	200 (100 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 46 de 72)

	Horário a ser servido: das 21h às 22h.			
ITEM 03	<u>LANCHE DA MADRUGADA:</u> Especificações técnicas: Suco (laranja / uva) Refrigerante (coca / guaraná / laranja) SUGESTÃO: ● Hambúrguer: Pão, alface, tomate, queijo, maionese, catchup, mostarda, hambúrguer de carne moída hambúrguer de proteína de soja/tofu; ● Mini Pizza: quatro opções de sabores, sendo : Duas com carne (Calabresa, Frango) - Duas vegetarianas: Queijo, Margherita Horário a ser servido: das 00h às 02h.	200 (100 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX
ITEM 04	CAFÉ DA MANHÃ: Cardápio. Especificações técnicas: ● Bolos (chocolate, cenoura, laranja); ● Pães (francês, integral, de forma); ● Pão de Queijo; ● Manteiga; ● Requeijão; ● Queijo muçarela; ● Presunto; ● Peito de peru; ● Café; ● Leite; ● Chá; ● Achocolatado em pó; ● Suco (laranja / uva); Horário a ser servido: das 07h às 08h	300 (150 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL LOTE 02			R\$ XXX	

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 47 de 72)

- 3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- 4.** Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- 5.** Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- 6.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- 7.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 48 de 72)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 50 de 72)

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**

Declaramos que a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, no endereço **XXXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXXX**, portador do R.G nº **XXXXXX**, expedido pela **XXXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 51 de 72)

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 52 de 72)

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Biblioteca Pública do Paraná, R. Cândido Lopes, 133 - Centro, Curitiba - PR, 80020-060.
Responsável pelo Recebimento: Matias Marino da Silva.
Telefone: (41) 3221-4949/4905.
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta das 9h às 17h./Execução do serviço conforme descrito no edital e termo de referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 53 de 72)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com sede na Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.998.904.0001-82, neste ato representada pela Secretária de Estado da Cultura, LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA, nomeada pelo Decreto n.º 15 de janeiro de 2023, inscrita no CPF sob o n.º 921.XXX.XXX-53, portador da carteira de identidade n.º X.531.XX-3.

CONTRATADO (A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202X (protocolo n.º 25.231.844-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de serviço de empresa especializada em produção de eventos e fornecimento de Buffet para atender a demanda do evento “Uma noite na Biblioteca”, organizado pela Biblioteca Pública do Paraná/SEEC.

LOTE 01				
#	DESCRIÇÃO:	QNTD:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
ITEM 01	<p><u>Produtora para organização do evento uma noite na BPP:</u></p> <p>A empresa contratada será responsável pelo planejamento, organização e execução integral da programação recreativa e cultural prevista, bem como apoio operacional assegurando o adequado desenvolvimento das atividades ao longo de todo o evento.</p> <p>Também integra o objeto:</p> <p>A elaboração, apresentação e execução de proposta de decoração temática do espaço, compatível com o conceito do projeto “Uma Noite na Biblioteca – UNB”, a ser previamente submetida à análise e aprovação da contratante antes da execução.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados de forma</p>	02 (1 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 54 de 72)

	<p>continua durante todo o período do evento, garantindo a adequada condução das atividades, a organização dos espaços utilizados e o atendimento ao público participante, conforme a programação estabelecida.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:</p> <p>35 (trinta e cinco) profissionais no dia do evento, sendo, dentre estes, 24 (vinte e quatro) monitores responsáveis pelos cuidados das crianças;</p> <p>08 (oito) profissionais destinados à realização das atividades recreativas;</p> <p>03 (três) socorristas especializados, além de auxiliares destinados ao apoio na alimentação, organização e higienização do local durante a realização do evento.</p> <p>-O evento contará com cerca de 50 Crianças;</p> <p>-Os eventos serão realizados em duas edições com datas previstas para a 1ª edição em 07 e 08 de novembro de 2026, 2ª em 06 e 07 de março de 2027, ambas com duração das 17:00h às 08:00h do dia seguinte.</p> <p>Código GMS: 010660218</p>			
ITEM 02	<p>Personalização de camisetas infantis.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>- 60 Camisetas infantis do P ao GG por edição (totalizando ao final 120 camisetas).</p> <p>- Camisetas deverão ser confeccionadas de acordo com o tamanho, que será conforme a demanda de pedidos da Administração.</p> <p>-Os tamanhos exatos de cada camiseta serão demandados após a finalização das inscrições dos participantes do evento, observando-se a antecedência mínima necessária para a confecção e entrega.</p> <p>-Material: Poliéster.</p> <p>-Cor: amarela.</p> <p>Estampa:</p>	<p>120</p> <p>(60 por edição)</p>	<p>R\$ XXX</p>	<p>R\$ XXX</p>



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 55 de 72)

	<p>-Cor: Azul</p> <p>- Técnica de impressão: DTF</p> <p>- 1 Local/dimensão: Tórax, 18,5L X 26,2A cm</p> <p>- 2 Local/dimensão: Inferior frente, L:45*LXA:10 cm</p> <p>-</p> <p>Obs: Camisetas Infantis estampadas, de acordo com design enviado pela Administração.</p> <p>Código GMS: 11-110372</p>			
ITEM 03	<p>Personalização de camisetas adultas.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>-40 Camisetas Adultas do P ao GG por edição (totalizando ao final 80 camisetas);</p> <p>- Camisetas deverão ser confeccionadas de acordo com o tamanho, que será conforme a demanda de pedidos da Administração.</p> <p>-Os tamanhos exatos de cada camiseta serão demandados após a finalização das inscrições dos participantes do evento, observando-se a antecedência mínima necessária para a confecção e entrega.</p> <p>Material: Poliéster.</p> <p>Cor: Azul Escuro.</p> <p>- Técnica de impressão: DTF</p> <p>Estampas:</p> <p>Cor: Amarela</p> <p>- 1- Local/dimensão: Tórax, 27L X 38A cm</p> <p>2- Local/dimensão: Inferior frente, L:60*LXA:15,6cm</p> <p>Obs: Camisetas Adulto estampadas, de acordo com design enviado pela Administração.</p> <p>Código GMS: 11-110372</p>	80 (40 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX
VALOR TOTAL LOTE 01			R\$ XXX	

LOTE 02

DESCRIÇÃO:

Empresa especializada em fornecimento de Buffet para o evento uma noite na BPP:

A empresa contratada será responsável pela elaboração e organização dos cardápios alimentícios,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 56 de 72)

devendo observar critérios de qualidade, segurança alimentar e adequação ao perfil do público participante, composto por crianças, voluntários e demais participantes. Os cardápios deverão ser diversificados e saudáveis, incluindo opções específicas para crianças, bem como alternativas vegetarianas e veganas.

Deverão ser contempladas, ainda, preparações adequadas para participantes com restrições alimentares, alergias ou intolerâncias, com identificação adequada dos alimentos fornecidos. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as boas práticas de manipulação e segurança alimentar durante todo o período do evento.

Os eventos serão realizados em duas edições com datas **previstas** para a 1ª edição em 07 e 08 de novembro de 2026, 2ª em 06 e 07 de março de 2027, ambas com duração das 17:00h às 08:00h do dia seguinte.

Código GMS: 010660218

ITEM	DESCRIÇÃO:	QNTD:	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
ITEM 01	<p><u>LANCHE DE ENTRADA:</u> Especificações técnicas: Kit contendo os itens abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• bisnaguinhas com queijo/manteiga/requeijão• Biscoito de polvilho• Salada de frutas• Pão de queijo• Chocolate• Alfajor e club social <p>Horário a ser servido: das 17h as 18h30.</p>	200 (100 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX
ITEM 02	<p><u>JANTAR:</u> Especificações técnicas: Fornecer um Buffet conforme descrição abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrogonofe de frango (sem lactose)• Arroz branco Batata Palha• Salada verde (alface, tomate, pepino, cenoura, vinagre, azeite, sal)• Suco (laranja / uva) <p>Refrigerante (coca / guaraná / laranja).</p> <p>SUGESTÃO para pessoas com restrições alimentares:</p>	200 (100 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 57 de 72)

	<ul style="list-style-type: none">• Estrogonofe de proteína de soja ou de grão de- bico (mantém a mesma base do molho)• Macarrão com molho de tomate CARNE MOÍDA PROTEÍNA DE SOJA• Macarrão com molho branco com brócolis e palmito com capacidade para 100 pessoas <p>Horário a ser servido: das 21h às 22h.</p>			
ITEM 03	<p><u>LANCHE DA MADRUGADA:</u></p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Suco (laranja / uva) Refrigerante (coca / guaraná / laranja)</p> <p>SUGESTÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• Hambúrguer: Pão, alface, tomate, queijo, maionese, catchup, mostarda, hambúrguer de carne moída hambúrguer de proteína de soja/tofu;• Mini Pizza: quatro opções de sabores, sendo : Duas com carne (Calabresa, Frango) - Duas vegetarianas: Queijo, Margherita <p>Horário a ser servido: das 00h às 02h.</p>	200 (100 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX
ITEM 04	<p>CAFÉ DA MANHÃ:</p> <p>Cardápio.</p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bolos (chocolate, cenoura, laranja);• Pães (francês, integral, de forma);• Pão de Queijo;• Manteiga;• Requeijão;• Queijo muçarela;• Presunto;• Peito de peru;• Café;• Leite;• Chá;	300 (150 por edição)	R\$ XXX	R\$ XXX



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 58 de 72)

	•Achocolatado em pó; •Suco (laranja / uva); Horário a ser servido: das 07h às 08h			
VALOR TOTAL LOTE 02			R\$ XXX	

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 25.231.844-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXXX deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE:

4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.1.1. A ausência de solicitação de reajuste no prazo estabelecido no subitem 13.10 implicará a perda do direito ao reajuste referente ao período, não sendo aceitos pedidos apresentados após esse prazo.

4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.1.3. A adoção do IPCA justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação do país, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, amplamente utilizado como referência para a atualização monetária de contratos administrativos e para a definição das metas de inflação estabelecidas pelo Governo Federal. Além disso, o IPCA apresenta ampla transparência metodológica, periodicidade regular de divulgação e reconhecimento institucional, características que conferem segurança jurídica e previsibilidade às relações contratuais.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 29/05/2026.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 59 de 72)

designados, conforme o item 5.3 deste edital, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Global.

6.2. O serviço terá início em após a assinatura do contrato.

6.3. Os serviços serão prestados/entregues conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **XX (XXXX)** dias.

6.5. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente a contar do encerramento do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 60 de 72)

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Da Qualidade Artística e Execução Cultural (Lote 01):

Avaliação da Proposta: A conformidade técnica será verificada com base na criatividade, coerência e adequação das ideias de decoração e temas das peças teatrais aos objetivos do evento "Uma Noite na Biblioteca".

Currículo e Experiência: A análise considerará a expertise do proponente no trato com o público infantil (07 a 10 anos) e seu histórico em eventos de duração ininterrupta.

Aferição do Serviço: A execução será avaliada pela entrega fiel da programação aprovada (oficinas, apresentações de artes cênicas, visuais, audiovisuais e musicais) e pelo cumprimento do cronograma de atividades.

Recursos Humanos: Verificação da disponibilização do quantitativo mínimo de 35 profissionais (24 monitores, 08 recreadores e 03 socorristas), devidamente qualificados.

Da Qualidade e Conformidade das Camisetas (Lote 01):

Aprovação de Amostras: O pagamento deste item estará condicionado à apresentação de amostras (infantil e adulta) em até 15 dias úteis após a solicitação, para validação do material (poliéster) e da técnica de impressão (DTF).

Critério de Aceitação: As camisetas serão avaliadas quanto à fidelidade ao design, cores e modelos fornecidos pela Administração (Amarela para crianças e Azul Escuro para colaboradores) e à adequação aos tamanhos demandados após as inscrições.

Da Qualidade e Segurança Alimentar (Lote 02):

Conformidade com o Cardápio: A aferição será feita através da conferência presencial dos 04 buffets servidos, verificando se os itens (lanches, jantar e café da manhã) correspondem ao cardápio saudável previamente aprovado pela Administração.

Restrições e Alergias: Será avaliado o rigor no atendimento a dietas especiais (vegetarianas/veganais) e o controle de alergias ou intolerâncias, mediante a identificação correta de cada alimento fornecido.

Higiene e Postura: Verificação da observância das boas práticas de manipulação, uso obrigatório de uniformes e tocas de proteção pela equipe de serviço.

Da Satisfação do Usuário e Resultados (Lote 01 e 02):

Instrumento de Medição de Resultado (IMR): Conforme o Decreto 10.086/2022, será utilizado o IMR para mensurar a satisfação do público usuário (crianças e responsáveis) e a adequação do serviço à rotina operacional estabelecida.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 61 de 72)

Níveis de Serviço: Falhas no cumprimento dos horários de buffet ou na montagem dos cenários temáticos poderão gerar glosas proporcionais no pagamento, conforme as faixas de tolerância definidas no IMR.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 5102.13392278.290 - Paraná Literário.

Natureza de Despesa: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3390.3922 - Exposições, Congressos e Conferências.

Fonte de Recursos: 500.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua respectiva assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 62 de 72)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7. Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma em suas datas estimadas:

1ª EDIÇÃO – Data estimada da realização do evento: 07 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2026.

LOTE 01 E LOTE 02:

O pagamento referente à primeira edição do evento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a sua conclusão, condicionado à verificação de que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto contratado.

• **2ª EDIÇÃO – Data estimada da realização do evento: 06 de março de 2027 a 07 de março de 2026.**

LOTE 01 E LOTE 02:

Quanto à segunda edição, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a realização do evento, observando-se a entrega integral dos serviços conforme as condições estabelecidas, de modo a assegurar que ambas as edições atendam plenamente às especificações pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 63 de 72)

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.20 Garantir ao contratante:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 64 de 72)

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21.2. Respeito ao inciso XVII, art. 92 da Lei 14.133/2021 que diz: a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável às atividades desenvolvidas cabendo a esta manter-se regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes, bem como possuir todas as licenças, autorizações, alvarás e demais requisitos eventualmente exigidos pela legislação específica para o regular exercício de suas atividades, sempre que cabíveis.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deixa a critério da autoridade competente exigir a garantia nas contratações de serviços. Considerando as características deste objeto, que envolve apenas a contratação do serviço de confecção de livros, sem vínculo empregatício algum, não há riscos consideráveis que possam causar prejuízos à Administração. Desta forma, não será exigida a garantia



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 65 de 72)

de execução nesta contratação.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 66 de 72)

- 13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3.** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do LOTE 01, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:

15.1.1. é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2. é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.1.3. São justificativas para a subcontratação:

15.1.3.1. Empresas que executam serviços como “produtora de eventos” sua atividade principal está atrelada à criação, planejamento, produção e execução de projetos culturais, artísticos e/ou institucionais, portanto, não possuem em seu objeto social, natureza jurídica ou código de atividade econômica (CNAE) de prestação direta de serviços operacionais específicos, como por exemplo: serviço de coffee-break, limpeza, fotografia, confecção de materiais personalizados e entre outros.

15.1.3.2. Esses serviços possuem caráter especializado, acessório e complementar à atividade-fim da produtora, sendo indispensáveis para a adequada realização dos eventos, porém demandam mão de obra técnica específica, equipamentos próprios, licenças, experiência comprovada e enquadramento fiscal compatível, o que não se confunde com a atividade principal da empresa.

15.1.3.3. A execução direta desses serviços pela produtora poderia gerar incompatibilidade com seu enquadramento fiscal e jurídico, além de riscos trabalhistas, tributários e operacionais. Dessa forma, a subcontratação de empresas especializadas, regularmente constituídas e habilitadas para cada uma dessas atividades, mostra-se a alternativa mais adequada, segura e eficiente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 68 de 72)

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 69 de 72)

questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 -	GMS nº 1208/2026	– Serviços – EDITAL (página 70 de 72)
--	------------------	---------------------------------------

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 71 de 72)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - ULCC

Protocolo nº 25.231.844-5 - Pregão Eletrônico nº 19/2026 - GMS nº 1208/2026 – Serviços – EDITAL (página 72 de 72)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal